



**LEI Nº 1314
DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre concessão de subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mercês, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paiva aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2021 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mercês, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A subvenção social será concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mercês para a execução das suas atividades, visando o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, do município de Paiva, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No caso de não apresentação ou não aprovação das contas pelo Poder Executivo, fica a entidade impedida de ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal para 2021.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva – MG, 16 de março de 2021.


Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal